

n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 247.º, n.º 1), alínea a), destinada a ajudas de custo inerentes a deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole, da tabela de despesa vigente na colónia de Cabo Verde, seja reforçada com 5.000\$, a sair da verba do capítulo 5.º, artigo 133.º, n.º 1), alínea a), da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 8 de Maio de 1941.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

nos armazéns privativos da Junta Nacional dos Produtos Pecuários, ou ainda, quando a Junta assim o entender, em armazém dos próprios produtores.

Ministério da Economia, 8 de Maio de 1941.— O Ministro da Economia, *Rafael da Silva Neves Duque*.

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição de Serviços Fitopatológicos

Portaria n.º 9:792

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob proposta da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, que seja declarado obrigatório, nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n.º 26:611, de 22 de Abril de 1938, o combate à larva da fruta (*Carpocapsa pomonella*), ao pedrado (*Fusicladium pirinum*) e a outras epifítias que grassam nas plantações de pomoídeas existentes nas freguesias de Óbidos (S. Pedro) e Amoreira, do concelho de Óbidos, e na freguesia de Roliça, do concelho do Bombarral.

Ministério da Economia, 8 de Maio de 1941.— Pelo Ministro da Economia, *André Francisco Navarro*, Sub-Secretário de Estado da Agricultura.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 9:791

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, ao abrigo do artigo 3.º do decreto-lei n.º 30:597, de 17 de Julho de 1940, que, para efeitos do disposto no n.º 3.º do artigo 6.º do decreto-lei n.º 29:749, de 13 de Julho de 1939, sejam considerados em regime de armazém geral os depósitos de lãs feitos